



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
11 Ago 2020
NATUREZA DO ATO:
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020 – SDHDS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E A CONTRATADA F P FAÇANHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (P191033/2020).

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 274/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 274/2019 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de traslado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31101 – SDHDS	08.122.0001.2016.0034	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	08.122.0001.2428.0002	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	14.422.0031.2052.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.243.0141.2281.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 - FMAS	08.243.0211.2230.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0141.2021.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2011.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2014.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0210.2028.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01
31901 – FMAS	08.244.0211.2027.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.244.0171.2029.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA:

Fortaleza – CE, 30 de *Julho* de 2020.

ASSINATURAS:

Sr. **Marcelo Nogueira Cruz**, Secretário da SDHDS/CONTRATANTE, Sr. **FRANCISCO DE PAULA CHAGAS FAÇANHA**, Representante – F P FAÇANHA LTDA/CONTRATADA. Visto: Sra. Marcella Costa de Andrade – Coordenadora Jurídica SDHDS e testemunhas.

Marcelo Nogueira Cruz
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

CONTRATO Nº 37/2020 – SDHDS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E A CONTRATADA F P FAÇANHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (P191033/2020)

A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.232/0001-60, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230 - Messejana – Fortaleza/CE, CEP: 60873-082, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada Secretário, Sr. **MARCELO NOGUEIRA CRUZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob Nº 640.845.233-72, portador do RG Nº 2006002066777 SSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, e a empresa **F P FAÇANHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.348.972/0001-10, com sede à Rua Julio Jorge Vieira, nº 619, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, Cep: 60.822-575, Fone: (85) 3279-6311, doravante denominada como **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DE PAULA CHAGAS FAÇANHA**, inscrito no CPF sob o n.º 015.573.783-04, portador da cédula de identidade Nº 91004014131, residente e domiciliado nesta urbe, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 274/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 274/2019 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 274/2019 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de traslado.



3.2. Dos itens contratados:

LOTE 03						
Lote	Item	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total do item R\$
3	FILE DE MERLUZA (PEIXE), SEM ESPINHA, CONGELADO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO NUTRICIONAL. CADA UNIDADE DE 500G À 1KG	F S ROCHA	KG	9600	R\$21,86	R\$209.856,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03		R\$ R\$209.856,00 (DUZENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REIAS).				
LOTE 06						
Lote	Item	Marca / Fabricante	Unid	Qnt.	Valor unitário do item	Valor total do item R\$
6	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO. CADA UNIDADE 1KG.	CHOCOLÁCTEA	UND	13428	R\$12,70	R\$170.535,60
6	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1KG.	OLHO D'ÁGUA	UND	20808	R\$3,00	R\$62.424,00
6	ADOÇANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 100ML.	MARATÁ	UND	2280	R\$3,00	R\$6.840,00
6	ALHO EM PASTA. 1KG ALHO EM PASTA, ALHO ROXO ARGENTINO AMASSADO SEM SAL, BALDE DE 1KG.	IDEAL FOODS	UND	1800	R\$29,96	R\$53.928,00
6	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200G.	VITAMILHO	UND	6168	R\$3,30	R\$20.354,40



6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1KG.	CAXANGÁ	UND	14.196	R\$4,07	R\$57.777,72
6	ARROZ POLIDO TIPO T-1, LONGO FINO, BRANCO, O PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO QUILO (KG), SACO PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G.	CAXANGÁ	UND	18648	R\$4,07	R\$75.897,36
6	ATUM EM CONSERVA, AO NATURAL, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO DRENADO 120G.	ROBINSON CRUSOÉ	LATA	8556	R\$6,50	R\$55.614,00
6	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200G.	QUAKER	UND	9660	R\$3,50	R\$33.810,00
6	AZEITE COMPOSTO DE OLIVA (15%) E SOJA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	OLÍVIA	UND	4248	R\$8,60	R\$36.532,80
6	AZEITONA VERDE EM CONSERVA FATIADA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 250G.	TING	UND	2748	R\$5,14	R\$14.124,72
6	BATATA PALHA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G, COM Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATIC LEVE	UND	3912	R\$9,80	R\$38.337,60

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXPORTAÇÃO PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	ODEBRECHT	PCT	19512	R\$12,84	R\$250.534,08
6	CALDO DE CARNE EM TABLETE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 19G CADA.	MAGGI	CX	7188	R\$10,49	R\$74.395,08
6	CALDO DE GALINHA EM TABLETE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 19G CADA	MAGGI	CX	7092	R\$10,49	R\$74.395,08
6	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 50G.	ISASHI	UND	852	R\$2,35	R\$2.002,20
6	CHÁ CAMOMILA / ERVA DOCE, ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM 1KG, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	BALDARATE	UND	6672	R\$19,26	R\$128.502,72
6	COLORÍFICO (COLORAU) - PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM SEM SAL. EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIROS E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO PROCEDÊNCIA,	PANELAÇO	PCT	7560	R\$0,80	R\$6.048,00



	ROTULAGEM NUTRICIONAL E VALIDADE. PACOTE DE 100G.					
6	CATCHUP, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 180G.	FUGINI	UND	5028	R\$4,07	R\$20.463,96
6	CREME DE CEBOLA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 68G	APTI	UND	3804	R\$5,50	R\$20.922,00
6	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200G.	ITAMBÉ	UND	33.300	R\$4,7	R\$135.531,00

VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$1.339.977,36 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 08

Lote	Item	Marca / Fabricante	Unid	Qnt.	Valor unitário do item R\$	Valor total do item R\$
8	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 300G.	ITAMBÉ	UND	6420	R\$5,24	R\$33.640,80
8	LEITE DE COCO HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200ML.	IMPERIAL	UND	5820	R\$3,00	R\$17.460,00
8	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200G.	ITAMBÉ	PCT	12444	R\$4,17	R\$51.891,48

4
[Handwritten signature]



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

8	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200G.	TAMBÉ	PCT	14292	R\$4,17	R\$59.597,64
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 DE SEMOLINA OU SÊMOLA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, 500 G	ESTRELA	PCT	17280	R\$2,60	R\$44.928,00
8	MACARRÃO TIPO LASANHA DE SEMOLINA OU SÊMOLA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G	ESTRELA	UND	4344	R\$4,85	R\$21.068,40
8	MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE SEMOLINA OU SÊMOLA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	ESTRELA	UND	14400	R\$3,67	R\$52.848,00
	MAIONESE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 250G.	MARIA	UND	3972	R\$3,50	R\$13.902,00
8	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, COM MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	DELÍCIA SUPREME	UND	7584	R\$4,49	R\$34.052,16
8	MILHO DE PIPOCA GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	REALEZA	UND	4776	R\$2,08	R\$9.9934,08
8	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO DRENADO 200 G.	GOIÁS VERDE	LATA	7452	R\$1,94	R\$14.456,88



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

8	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 300ML.	NERUSKA	UND	1452	R\$3,77	R\$5.474,04
8	MOLHO DE TOMATE COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 500G, EMBALAGEM TETRA BRIK COM N° DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 1ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TARANTELA	UND	7296	R\$3,30	R\$24.076,80
8	MOLHO DE SOJA (SOYU), EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500ML.	HIKARI	UND	8976	R\$4,80	R\$43.084,80
8	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 40G.	BALDARATE	PCT	2676	R\$5,56	R\$14.878,56
8	PREPARO PARA MINGAU SABORES VARIADOS (MILHO, AVEIA E MEL, ARROZ, ARROZ COM BANANA, AVEIA E ARROZ, MAÇÃ, FRUTAS VERMELHAS), EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 400G.	MUCILON	UND	12876	R\$7,80	R\$100.432,80
8	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	JASMINE	UND	4344	R\$5,00	R\$21.720,00
8	QUEIJO PARMESÃO RALADO, CONSTITUÍDO DE QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR, E ÁCIDO SORBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 50 G	QUATÁ	PCT	4788	R\$4,30	R\$20.588,40
8	RAPADURA NATURAL PACOTE 500G	DOCES FINOS	UND	5688	R\$3,60	R\$20.476,80
8	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA,	SÓSAL	UND	3372	R\$0,64	R\$2.158,08



	VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1KG.					
8	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO DRENADO 125G.	88	UND	8352	R\$3,05	R\$25.473,60
8	SUCO PRONTO PARA CONSUMO - SABORES CAJÚ, CAJÁ, ABACAXI, GOIABA E MARACUJÁ, ACOMPANHADO DE CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200ML	DA FRUTA	UND	111348	R\$1,18	R\$131.390,64
8	TEMPERO CASEIRO CONDIMENTADO SEM PIMENTA LÍQUIDO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500 ML.	NERUSKA	UND	4536	R\$2,15	R\$9.752,40
8	REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE, SABORES VARIADOS: INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DOS SABORES, AROMA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE, GARRAFA DE 2 LITROS. CADA UNIDADE 2 L	COCA COLA	UND	18060	R\$6,62	R\$119.557,20
8	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500ML	NERUSKA	UND	1608	R\$1,25	R\$2.010,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08		R\$ 894.853,56 (Oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)				
VALOR TOTAL DOS LOTES		R\$ 2.444.686,92 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)				



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 4.1.** O valor contratual global importa na quantia de **R\$2.444.686,92 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
- 4.2.** Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco BRADESCO S/A.
- 5.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 5.3.** À SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.
- 5.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 274/2019.
- 5.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
- 5.7.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 5.8.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- 5.9.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;
- 5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5.11.** O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31101 – SDHDS	08.122.0001.2016.0034	3.3.90.30	1.001.0000.00.01

[Handwritten signatures and initials]



31101 – SDHDS	08.122.0001.2428.0002	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	14.422.0031.2052.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31901- FMAS	08.243.0141.2281.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.243.0211.2230.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01
31901 – FMAS	08.244.0141.2021.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2011.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2014.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0210.2028.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01
31901 – FMAS	08.244.0211.2027.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2029.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 274/2019, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, em horário comercial, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades do Contratante.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues em local previamente indicado pela Contratante com uma balança, em carro refrigerado e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. Quando da entrega o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os produtos.

8.1.4. Todos os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em veículos frigoríficos, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado quanto do alimento refrigerado, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físicoquímicas e microbiológicas especificadas no Anexo I - Termo de Referência atendendo a legislação vigente, em especial a Portaria nº



368, de 04 de setembro de 1997, MAPA e a Portaria do Município de Fortaleza SDHDS nº 33 de 07 de março de 2012, garantindo a qualidade e integridade dos gêneros alimentícios.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de abastecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

8.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

8.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite descrito no item 8.4.

8.6. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme art.67 da lei 8.666/93.

8.7. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e/ou empenho pela contratante, de acordo com as necessidades do órgão licitante.

8.8. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.9. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

8.10. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, imposto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos gêneros cotados, inclusive pelo descarregamento no almoxarifado central.

8.11. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número de matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local de recebimento.

8.12. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

8.13. Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O fornecimento do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº e em seus anexos, neste Instrumento Contratual, na Lei no. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no Contrato, as seguintes obrigações:

9.1.1. Atender plenamente o compromisso assumido junto à SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

9.1.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato.

9.1.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.4. Entregar os produtos dentro do prazo previsto no item 8.1. sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, podendo inclusive ensejar o cancelamento do registro e/ou a rescisão contratual.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto contratual.

9.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.8. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 274/2019, no prazo fixado pelo(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.10. Responsabilizar-se pela garantia da qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos gêneros alimentícios e emitir laudos técnicos quando solicitado.

9.1.11. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive nutricional.

9.1.12. Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato.

9.1.13. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.1.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contractual.

9.1.16. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.17. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, no prazo fixado pela Contratante, contado da sua notificação.

9.1.18. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS.



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento.
- 10.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.3. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento.
- 10.4. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 10.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.
- 10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.9. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). EMMANUEL DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 6156104, CPF: 903.423.133-04 especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR; Fiscal técnico: Sr(a). Sílvia Cavalcante Figueiredo, matrícula nº 11545202, CPF: 170.495.123-30; Fiscais do contrato: Sr(a). Renata Laranjeira Cruz, matrícula nº 113233, CPF: 021.853.123-08, Sr(a). Iracema de Oliveira Machado, matrícula nº 6200802, CPF: 549.673.093-72, Sr(a). Mônica Dantas Sampaio Rezende, matrícula nº 14214, CPF: 221.253.533-34.
- 11.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - 12.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
 - 12.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - 12.1.3. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.



12.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

14.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 30 de JULHO de 2020.

MARCELO NOGUEIRA CRUZ

Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS
CONTRATANTE

FRANCISCO DE PAULA CHAGAS FAÇANHA

Representante Legal

F P FAÇANHA LTDA
CONTRATADA

EMMANUEL DE OLIVEIRA E SILVA
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

CPF: 074.301.903-24

CPF: 088324353-56

Visto: **Marcella Costa de Andrade**

OAB/CE nº 17.047

Coordenadora da Assessoria Jurídica – ASJUR/ SDHDS